



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal da Assistência Social



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

COMPRA Nº 09399/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Assis, por meio da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, realizará procedimento de Dispensa Eletrônica com disputa, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com o regulamentado na Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, no art. 6º, inciso I, Decreto Municipal nº. 9.302, de 05 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal nº. 9390, de 16 de abril de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

Processo nº: 2587/2024	
Modo de disputa: ABERTO.	
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reparos na casa de passagem com fornecimento de material.
Valor estimado da contratação:	R\$ 6.642,50
Prazo para recebimento das propostas e inclusão dos documentos de habilitação:	A partir das 08h00 do dia 29/10/2024 até as 08h55 do dia 01/11/2024 (horário de Brasília).
Início da Sessão pública e da fase de lances:	01/11/2024 às 09h00 (horário de Brasília).
Duração da fase de lances:	06 (seis) horas.
Intervalo Mínimo Entre os Lances:	Não há.
Local de Realização da Sessão Pública:	 SCPI - Portal de Compras Prefeitura Municipal de Assis - SP https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/comprasedital/
Critério de Julgamento:	Menor preço global.
Regime de Execução:	Empreitada por preço global.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPAROS NA CASA DE PASSAGEM COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Aviso de Contratação Direta e seus anexos.



2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio do Portal de Compras Fiorilli (<https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/comprasedital/>).

2.2. A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

2.3. **É facultado aos licitantes realizar a inclusão dos documentos de habilitação previamente ao início da sessão pública. No entanto, os documentos de habilitação serão exigidos do licitante mais bem classificado após a etapa de lances, sendo de sua inteira responsabilidade o encaminhamento dos documentos de habilitação solicitados no prazo fixado para envio, sob pena de inabilitação.**

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Assis/SP ou ao provedor do sistema, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

2.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

2.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.7. Nos valores apresentados na proposta estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e serviços, incluindo o frete.

2.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico e Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.



3. FASE DE LANCES

- 3.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 3.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 3.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 3.4.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 3.5.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 3.6.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 3.7.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 3.8.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 3.9.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1.** Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 4.1.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.



4.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

4.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame.

4.5. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- A) Contiver vícios insanáveis.
- B) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos.
- C) Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- D) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- E) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.8. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

5.2. O fornecedor mais bem classificado será convocado a encaminhar os documentos de habilitação e qualificação técnica, bem como a proposta adequada ao valor final negociado, em formato digital, por meio do sistema, sendo fixado o prazo de **04 (quatro)** horas para envio.

5.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

5.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.7. Habilitação jurídica:

5.7.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.7.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

5.7.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

5.7.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores



5.7.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.7.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.8. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- A) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- B) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária;
- C) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- D) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

6. CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias mediante a apresentação da nota fiscal ou documento equivalente e após o atesto de recebimento do objeto pelo setor competente, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

08.244.0003.1708.0000 3.3.90.39.00 – Ficha: 1869



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal da Assistência Social



9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso

9.2. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

A) Anexo I – Termo de Referência;

Assis, 25 de outubro de 2024.

Claudinéia Aparecida de Carvalho Silva
Agente de Compras

Ana Karina Cardozo de Moraes Simas
Secretária Municipal de Assistência Social



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente contratação direta é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPAROS NA CASA DE PASSAGEM COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Item	Descrição	Qntd.	Valor total estimado
1	MÃO DE OBRA C/ FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXECUTAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL, COMPREENDENDO: • Substituição da porta da recepção laminada 0,80 X 2,10 Esq R12. • Substituição da porta de madeira da cozinha 0,80 X 2,10 com fechadura e dobradiças. • Substituição da porta de madeira do banheiro masculino 0,80 X 2,10 com fechadura e dobradiças. • Substituição da porta de madeira do banheiro do corredor 0,70 X 2,10 com fechadura e dobradiças. • Substituição de reparo para válvula luxo max do banheiro masculino – 02 unidades. • Substituição tubo de ligação com spud de vaso sanitário do banheiro masculino. • Substituição de reparo de registro de pressão do banheiro masculino – 02 unidades. • Substituição de torneira de lavatório e reparos em tubulação de água do banheiro masculino – 02 unidades. • Mão de obra para conserto em porta de saída da lavanderia. • Mão de obra para soldar dobradiça do portão lateral (saída para a horta).	1	R\$ 6.642,50



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal da Assistência Social



• Mão de obra para substituição de ducha (Ultra 220v/5500w) com cano e verificar parte elétrica banheiro feminino, com reparo de eventuais problemas identificados. • Substituição de interruptor 2 P com placa 21005 do banheiro feminino. • Substituição de válvula americana e sifão da pia da cozinha. • Conserto em tomada e vedação de tubo de esgoto do bebedouro do refeitório. • Substituição do reparo da válvula de descarga 1.1/2" simplificado do banheiro da recepção. • Substituição tubo de ligação com spud de vaso sanitário do banheiro da recepção. • Substituição do reparo da torneira do lavatório da sala dos técnicos e administrativo. • Substituição de telhas de cerâmica do beiral do lado esquerdo do prédio administrativo. • Reparo em forro do banheiro masculino.		
---	--	--

1.3. O Prazo de execução dos serviços é de **20 (vinte) dias**, contados do recebimento da nota de empenho.

1.4. Os serviços deverão ser realizados na Casa de passagem, localizada na Continuação da Av. Getúlio Vargas, próximo ao Kartódromo de Assis – SP.

2. VISITA TÉCNICA

2.1 Os interessados poderão realizar visita técnica ao local do serviço. Quando da vista deve obter por exclusividade toda informação necessária para elaboração de sua proposta. A visita técnica ao local deverá ser agendada pelo e-mail smascompras@assis.sp.gov.br, ou pelos telefones (18) 3323-2308 / (18) 3323-6204 até o dia 30/10/2024.

3. JUSTIFICATIVA

A Casa de Passagem, parte integrante do Serviço à Pessoa em Situação de Rua, oferece assistência vital a indivíduos em condição de vulnerabilidade, incluindo migrantes e trecheiros. O estabelecimento proporciona dormitórios, alimentação, facilidades para higiene pessoal e espaços de convivência comunitária. No entanto, a estrutura física do local requer intervenções urgentes, principalmente em portas, sistemas hidráulicos e elétricos, para garantir a integridade e excelência do acolhimento.



A renovação dos acessos e a manutenção das instalações hidrossanitárias e elétricas são fundamentais para o pleno funcionamento da unidade, assegurando que o espaço atenda às normas vigentes de segurança e salubridade. Além disso, a recuperação da cobertura e do forro contribui para a preservação do imóvel, prevenindo deteriorações mais significativas.

Estas intervenções são cruciais para manter a integridade estrutural do local e proporcionar condições dignas aos usuários, alinhadas aos preceitos da assistência social. A ausência dessas melhorias pode comprometer a eficácia do serviço de acolhimento, colocando em risco o bem-estar e a proteção dos indivíduos atendidos.

A contratação de serviço com fornecimento de material é essencial neste contexto, pois garante a qualidade e compatibilidade dos materiais utilizados nos reparos. Esta abordagem não apenas assegura a execução adequada dos serviços, mas também simplifica o processo de aquisição e responsabilização, contribuindo para a eficiência e eficácia da intervenção necessária na Casa de Passagem.

4. CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis mediante a apresentação da nota fiscal ou documento equivalente e após o atesto de recebimento do objeto pelo setor competente, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento será realizado com dispensa de licitação em razão do valor, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, art. 6º, inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.302 de 05/01/2024 e Decreto Municipal nº 9390, de 16/04/2024.

Assis, 25 de outubro de 2024.

Ana Karina Cardozo de Moraes Simas
Secretária Municipal de Assistência Social